



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisca Gadelha Pires		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisca Gadelha Pires, no município de Horizonte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 0971386/2014	PARECER N° 0117/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

José Maurício de Lima Filho, diretor da Escola de Ensino Fundamental Francisco Gadelha Pires, no município de Horizonte, por meio do processo nº 0971386/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 7195, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 03.183.590/0001-23, com Censo Escolar nº 23179767.

Responde pela direção da Escola o professor José Maurício de Lima Filho, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 11538, e pela secretaria escolar, José Eduardo Alves Gadelha, Registro nº 3379.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil Carlos Renato da Mota Bezerra, CREA-Ce nº 11318-D. O Atestado de Salubridade foi expedido pela Prefeitura Municipal de Horizonte/ Secretaria de Saúde, assinado pelo médico veterinário Dr. Pedro Alves Sobrinho, CRMV nº 0947 – Ce.

O acervo bibliográfico é constituído de 3154 livros para um total de 366 alunos matriculados, revelando uma proporção de 09 (nove) livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0117/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisca Gadelha Pires, no município de Horizonte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 167/2015 da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição.

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- os atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

pl

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE